

- TC 019.098/2013-8

- Tipo: Cobrança Executiva – CBEX.

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex)

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução – TCU 113/1998, proponho o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva, da Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo - Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| RESPONSÁVEIS                                                                                                                                                     | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃO                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dagoberto Diniz Souza – CPF: 113.899.233-04<br><br>Multa (subitem 9.5 do acórdão condenatório);<br><br>Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório. | 6/6/2013                    | Acórdão 2292/2013 – TCU – 2ª Câmara, sessão 30/4/2013 – Ordinária, Relator Ministro André Luis de Carvalho, Ata 13/2013 – 2ª Câmara, [TC- 032.042/2011-6] |

2. Esclareço ainda que do processo originador desta Cbex, o TC – 032.042/2011-6, foram também gerados os processos de cobrança executiva Cbex TC 019.101/2013-9 (débito) e 019.102/2013-5 (multa);

3. Informo, por oportuno, que a documentação constante deste processo contem as informações necessárias para o registro pertinente no Cadastro informativo de créditos não quitados no setor público federal (Cadin – Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013.

SECEX-CE, em 19 de novembro de 2013

(assinado eletronicamente)

Francisco José de Queiroz Pinheiro  
Secretário